

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS**

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia 03/04/2025 às 08h30min, no site <https://bnc.org.br/>. Constitui objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) e dosímetro padrão, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi/BA.

O edital ficará disponível no Setor de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento das Dispensas na forma eletrônica: [saudelicitacoesgbi@gmail.com](mailto:saudelicitacoesgbi@gmail.com).

Guanambi, 28 de março de 2025.

**LETÍCIA NEVES MAGALHÃES**  
**Equipe de Apoio de Licitações**



**EDITAL Nº 008/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-25-FMS**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do seu Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data/hora para envio das propostas:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até às **08h00min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 03 (dias) dias úteis para divulgação da licitação.

**Data da sessão:** 03/04/2023

**Link:** <https://bnc.org.br/>

**Horário da Fase de Lances:** A partir das 8:30h

**1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Constitui o objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) e dosímetro padrão, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em item, conforme tabela abaixo.

| SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL |                                                                                                                                                                                                              |             |            |         |       |             |              |             |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------|-------|-------------|--------------|-------------|
| ITEM                           | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                   | QTDE MENSAL | QTDE ANUAL | UNIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|                                | Dosímetro de tórax – pessoal (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência termicamente Estimulada) Serviço De Monitoração Individual Para Radiação X Com | 19          |            | UNIDADE |       | 35,97       | 683,43       | 8.201,16    |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |          |       |               |                 |  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|----------|-------|---------------|-----------------|--|
|                            | Avaliação Mensais E Anuais, Conforme Descrição Deste Termo De Referência,                                                                                                                                                                 |   |  |          |       |               |                 |  |
|                            | <b>Dosímetro ambiente</b> padrão (TLD – dosimetria de nescência icamente Estimulada SLD – Dosimetria de nescência mente Estimulada). ço De Monitoração idual Para Radiação Com Avaliação saís E Anuais, orme Descrição e Termo De rência, | 3 |  | UNIDA DE | 35,82 | 107,46        | 1.289,52        |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |          |       | <b>790,89</b> | <b>9.490,68</b> |  |

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Públicas (BNC), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Licitações-E, disponível no endereço <https://bnc.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote 01.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

6.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, A Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste TR.

## **7 Habilitação Jurídica**

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

7.2 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.3 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 Documentos dos atuais sócios (cópia autenticada).

## **8 Qualificação Técnica**

8.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes, respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.3 Cópia da licença da CNEN;

8.4 Alvará Sanitário.

## **9 Habilitações fiscal, social e trabalhista**

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

(FGTS).

9.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

9.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

## **10 CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 prazo de vigência da contratação é de **1 ano**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Responsabilizar-se pela emissão de ordem de serviços que será feita pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato;

11.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **12 Outros Documentos**

12.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

12.3 Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.4 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

a) As declarações supracitadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;

e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos-cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

g) Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.7 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.8 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

### **13 Orientações para o Monitoramento e controle das doses de radiação ionizante e reposição de dosímetros:**

13.1 O serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), através de dosímetros pessoais, objeto desta contratação, terá natureza continuada;

13.2 Os dosímetros deverão ser identificados por Código e nome de cada usuário;

13.3 Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão cedidos à CONTRATANTE durante a vigência contratual;

13.4 Após a assinatura do contrato a contratante disponibilizará à Contratada a ficha de cadastro da Instituição e ficha de cadastro individual do usuário preenchidas;

13.5 Os dosímetros referentes ao primeiro mês de contrato deverão ser enviados pela CONTRADA À CONTRATANTE em, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega das fichas de cadastro da Instituição e ficha de cadastro individual do usuário, para a leitura do 1º ciclo de monitoramento;

13.6 A prestação de serviços de monitoramento individual, dosimetria, deverá ser executada mensalmente;

13.7 Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ainda:

a) Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório e ao fabricante e/ ou marca e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA e Norma CNEN NN 3.01, sob pena de não serem aceitos pelos fiscais de contrato, sem prejuízo das ações administrativas e legais previstas neste documento;

b) Ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados, quando for o caso);

c) Deverá ser prestado o serviço de monitoração de 19 (dezenove) dosímetros individuais, além de 3 (três) padrões, conforme a demanda da CONTRATANTE;

d) A Contratada deverá incluir no valor do dosímetro o custo do correio ou outro meio de envio dos dosímetros para remessas;

e) Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados;

- f) As leituras deverão ser enviadas mediante e-mail (endereço eletrônico), a ser informado, em momento oportuno, pelo fiscal de contratos;
- g) No valor da proposta de preços estarão inclusos a taxa de envio dos dosímetros, a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada dosímetro monitorado e a emissão dos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- h) Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao contrato;
- i) Na ocorrência de exposição acidental envolvendo altas doses de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações para investigação.

#### **14 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

14.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

14.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- a) Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- b) A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações

intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

c) Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico [saudecomprasgbi@gmail.com](mailto:saudecomprasgbi@gmail.com), contendo:

- d)
- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

#### **15 Prazos de Entrega:**

15.1 A Contratada deverá enviar os dosímetros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

15.2 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

#### **16 Condições de Entrega:**

16.1 Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada mensalmente juntamente com o relatório de monitores.

16.3 Não serão recebidos dosímetros que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura.

16.4 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

16.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

## **17 Recebimento Provisório:**

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

## **18 Recebimento Definitivo:**

18.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

18.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;

18.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

18.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas

durante as etapas do processo de recebimento;

18.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

## **19 SANÇÕES**

19.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula do contrato.

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## **20 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

20.1 O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **21 DO ORÇAMENTO**

21.1 A contratação será atendida pelo orçamento declarado no Documentação de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R\$ 40.215.856,27 (quarenta milhões, duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

## **22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde**

**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção**

**Valor Estimado a ser reservado: R\$ 9.490,68**

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 O procedimento será divulgado no Licitações-E e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponibilizado no Portal da Transparência Pública, na aba Dispensas e Inexigibilidades.

23.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

23.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

23.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

**Anexo III – Modelo de Declaração – Proibição do Trabalho de Menor**

**Anexo IV- Declaração do Porte da Empresa**

**Anexo V- Declaração de Idoneidade**

**Anexo V – Contrato**

Guanambi - BA, 28 de março de 2025

**LETÍCIA NEVES MAGALHÃES**  
**Equipe de Apoio de Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Nº 19**

**1. O presente termo de referência tem como objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) e dosímetro padrão, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, expostos a radiação ionizante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |            |     |       |             |               |                     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----|-------|-------------|---------------|---------------------|
| ITEM                           | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE MENSAL | QTDE ANUAL | UND | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL         |
| 01                             | <b>Dosímetro de tórax - pessoal</b> (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada) Serviço De Monitoração Individual Para Radiação X Com Avaliação Mensais E Anuais, Conforme Descrição Deste Termo De Referência, | 19          | 228        | UND |       | 35,97       | 683,43        | 8.201,16            |
| 02                             | <b>Dosímetro ambiente</b> – padrão (TLD – Dosimetria de Luminescência Termicamente Estimulada ou OSLD – Dosimetria de Luminescência Oticamente Estimulada). Serviço De Monitoração Individual Para Radiação X Com Avaliação Mensais E Anuais, Conforme Descrição Deste Termo De Referência, | 3           | 36         | UND |       | 35,82       | 107,46        | 1.289,52            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |            |     |       |             | <b>790,89</b> | <b>R\$ 9.490,68</b> |

- Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O Objeto desta contratação está no planejamento da administração pública para contratação durante o ano de 2025.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observada às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de verificar as doses de radiação ionizante para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE), por meio de monitoração individual, visando controlar a radiação a que está exposto o profissional durante o exercício de suas atividades laborais, com o propósito de reduzir riscos de danos causados pela radiação.

Diante disso torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal aos servidores da Secretaria de Saúde de Guanambi, que atuam diretamente com aparelhos emissores de radiação ionizante, como raio-X e arco cirúrgico.

Essa medida atende às exigências estabelecidas pela Portaria nº 453, de 1º de julho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que aprova o Regulamento Técnico sobre diretrizes básicas de radioproteção em radiodiagnóstico médico. A portaria exige o monitoramento contínuo das doses de radiação absorvidas por indivíduos expostos, bem como o registro e o controle dessas informações, em conformidade com os padrões da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A Resolução RDC Nº 611/2022, de 09 de março de 2022, consolidou e revogou as Resoluções MS/ANVISA RDC nº 330/2019 e RDC nº 440/2020, que tem como um de seus objetivos regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas e aplica-se a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares. O seu art. 45 menciona: “as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as suas práticas, devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.”

O fornecimento dos dosímetros pessoais será destinado aos servidores que operam diretamente os aparelhos emissores de radiação ionizante na UPA 24 Horas, no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Guanambi e na POLIMEG. A prestação do serviço compreenderá a leitura, o registro das doses de radiação e a emissão de relatórios mensais e anuais, conforme as normas da CNEN. Esses serviços permitirão o controle efetivo da exposição à radiação, garantindo a proteção da saúde dos profissionais e a prevenção de riscos associados, como vazamento de radiação, erros operacionais e exposição excessiva.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal é imprescindível para garantir a segurança dos servidores expostos à radiação ionizante, assegurar a conformidade legal e promover a melhoria contínua dos serviços de saúde do município de Guanambi. A adoção desse serviço reflete o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

### **2.1 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- A fundamentação e justificativa da contratação se encontra pormenorizada nos Estudos Técnico Preliminar.

## **3. DO SERVIÇO**

- A Contratada fornecerá mensalmente dosímetros individuais e padrão (medidores de radiação), para uso dos profissionais que atuam diretamente com os aparelhos emissores de radiação na UPA 24 HORAS, na POLIMEG e no HMG, com relatórios devidamente validados e assinados por

responsável técnico habilitado.

- O serviço contemplará a leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal e anual de acordo com as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

##### **5.1 A Contratada deverá:**

a) Dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência, serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), através de dosímetros individuais;

##### **5.2 Natureza do Serviço:**

A natureza do serviço é continuada, pois é necessário para viabilizar a verificação e controle das condições de funcionamento e instalações físicas dos equipamentos das unidades que realizam diagnóstico por imagem, no que se refere à proteção dos colaboradores e pacientes contra a radiação ionizante, obedecendo assim às normas regulamentadoras dos serviços de Radiodiagnóstico em todo o país. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

##### **5.3 Sustentabilidade**

- No que tange aos critérios e práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dada a natureza do objeto, não se verificam impactos ambientais relevantes, trata-se de prestação de serviço de dosimetria;
- A empresa deverá ter:
  - a) Certificado pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear;
  - b) Atender as Normas emanadas pela Anvisa, Ministério do Trabalho e CNEN.

##### **5.4 Habilitação jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-

se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Documentos dos atuais sócios (cópia autenticada).

#### **5.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **5.6 Qualificação Econômica Financeira:**

- Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5.7 Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes, respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Cópia da licença da CNEN;
- Alvará Sanitário.

#### **5.8 Outros Documentos**

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

b) As declarações supracitadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;

e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ;

f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos-cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizaopublica/licitantes-inidoneos>.

g) Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

### **5.9 Orientações para o Monitoramento e controle das doses de radiação ionizante e reposição de dosímetros:**

- O serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização

individual externa e padrão), através de dosímetros pessoais, objeto desta contratação, terá natureza continuada;

- Os dosímetros deverão ser identificados por Código e nome de cada usuário;
- Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão cedidos à CONTRATANTE durante a vigência contratual;
- Após a assinatura do contrato a contratante disponibilizará à Contratada a ficha de cadastro da Instituição e ficha de cadastro individual do usuário reenchidas;
- Os dosímetros referentes ao primeiro mês de contrato deverão ser enviados pela CONTRADA À CONTRATANTE em, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega das fichas de cadastro da Instituição e ficha de cadastro individual do usuário, para a leitura do 1º ciclo de monitoramento;
- A prestação de serviços de monitoramento individual, dosimetria, deverá ser executada mensalmente;
- Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ainda:
  - j) Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório e ao fabricante e/ ou marca e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA e Norma CNEN NN 3.01, sob pena de não serem aceitos pelos fiscais de contrato, sem prejuízo das ações administrativas e legais previstas neste documento;
  - k) Ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados, quando for o caso);
  - l) Deverá ser prestado o serviço de monitoração de 19 (dezenove) dosímetros individuais, além de 3 (três) padrão, conforme a demanda da CONTRATANTE;
  - m) A Contratada deverá incluir no valor do dosímetro o custo do correio ou outro meio de envio dos dosímetros para remessas;
  - n) Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados;
  - o) As leituras deverão ser enviadas mediante e-mail (endereço eletrônico), a ser informado, em momento oportuno, pelo fiscal de contratos;
  - p) No valor da proposta de preços estarão inclusos a taxa de envio dos dosímetros, a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada dosímetro monitorado e a emissão dos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
  - q) Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao contrato;
  - r) Na ocorrência de exposição acidental envolvendo altas doses de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações para investigação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Responsabilizar-se pela emissão de ordem de serviços que será feita pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas neste Termo de Referência;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar os dosímetros à contratante até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês;
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devido à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato que vier a ser celebrado sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.

## **8.DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- Quando do recebimento dos dosímetros, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade, garantia e adequação às especificações técnicas solicitadas, conforme as orientações do fabricante.

### **8.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

- A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.
- As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do

mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

- Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico [saudecomprasgbi@gmail.com](mailto:saudecomprasgbi@gmail.com), contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

### **8.2 Prazos de Entrega:**

- A Contratada deverá enviar os dosímetros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

### **8.3 Condições de Entrega:**

- Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente.
- A Nota Fiscal deverá ser enviada mensalmente juntamente com o relatório de monitores.
- Não serão recebidos dosímetros que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura.
- Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

### **8.4 Recebimento Provisório:**

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou

alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

#### **8.5 Recebimento Definitivo:**

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;
- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento;
- Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.1 Quanto a forma e prazo de pagamento**

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.2 Da antecipação do pagamento**

- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

## **12. SANÇÕES**

- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula do contrato.
- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

#### **14. DO ORÇAMENTO**

- A contratação será atendida pelo orçamento declarado no Documentação de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R\$ 40.215.856,27 (quarenta milhões, duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde**

**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção**

**Valor Estimado a ser reservado: R\$ 9.490,68**

#### **16. RESPONSÁVEIS**

---

Gicélia de Jesus Neves Magalhães  
Matrícula: 400068

---

Luciana Silva Lessa  
Matrícula: 9000213

Guanambi-BA, 20 de março de 2025.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008-25DE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2025-FMS**  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o produtos previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2025-FMS**

**NOME DA EMPRESA**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da LEI Nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-25-FMS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº, DECLARA não ter recebido da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

Observações:

•

Emitir em papel timbrado da empresa;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-25-FMS**

**CONTRATO Nº XX-25PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-25-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor \_\_\_\_\_ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade dispensa eletrônica nº 008-25DE-FMS.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, detentora do endereço eletrônico \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-25DE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dosimetria com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) e dosímetro padrão, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi/BA.**

**1.1. Objeto da contratação:**

| Item | Descritivo | Quant | Unid | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------|-------|------|-------|----------------|-------------|
| 1    |            |       |      |       |                |             |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto contratada pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aa contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde**

**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada -MAC**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção**

**Valor Estimado a ser reservado: R\$ 9.490,68**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

